

CORREGEDORIA-GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO

2023



PRESIDENTE DA REPÚBLICA
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
IRACEMA FERREIRA DE MOURA

DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
JOÃO EDEGAR PRETTO

CORREGEDOR-GERAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
SÉRGIO AKUTAGAWA

BRASÍLIA, 10 DE ABRIL DE 2024





SUMÁRIO

Apresentação	4
Do diagnóstico da Corregedoria-Geral	6
Da trajetória da Corregedoria-Geral	6
Do quadro de pessoal	7
Das competências da Corregedoria-Geral	8
Das instalações físicas	10
Das estruturas tecnológicas	10
Dos processos de trabalho	11
Das atividades correcionais	14
Da gestão da informação	15
Dos resultados de 2023	16
Comunicação	17
Integridade	19
Capacitação	20
Análise da Corregedoria	22
Do modelo de maturidade CRG-MM	25
Dos desafios de 2023 e das perspectivas para 2024	26
Principais desafios	26
Das ações consideradas exitosas	27
Dos riscos de corrupção identificados	27
Perspectivas para 2024	27
Das considerações finais	28



APRESENTAÇÃO

A Corregedoria-Geral da Conab (Coger) é subordinada hierárquica e institucionalmente ao Conselho de Administração (Consad), ex-Conad, órgão de deliberação colegiada, tendo sido criada e normatizada conforme as Resoluções abaixo:

- Resolução Conad nº. 001 de 23/2/2000: criação, no âmbito da Presidência, da unidade orgânica Corregedoria-Geral e das suas atribuições;
- Resolução Conad nº 005/2000: criação de Subcorregedor, vinculado à Presidência, mas reportando-se tecnicamente ao Corregedor-Geral e Assistente, subordinado à Corregedoria-Geral (Coger);
- Resolução Conad nº. 008 de 18/12/2000: transferência da competência de “coordenar a emissão de atos de constituição e supervisionar as sindicâncias, no âmbito da Conab” da Assessoria Presi para a Coger.
- Resolução Conad nº 006/2007: criação da

função de Subcorregedor, vinculada à Corregedoria-Geral;

- Resolução Consad nº. 011 de 15/5/2018: criação do cargo de livre provimento de Corregedor e do cargo de Subcorregedor, em nível de Gerente de Área, vinculados à Corregedoria-Geral;
- Resolução Consad nº. 035 de 28/10/2018: alteração da redação do Regimento Interno, no que compete à Corregedoria-Geral, subordinando-a hierárquica e institucionalmente ao Conselho de Administração;
- Resolução Consad nº. 004 de 24/1/2019: compete ao Conselho de Administração da Conab, em conformidade com o Estatuto Social, a nomeação e exoneração do titular da Corregedoria-Geral da Conab.

Assim, a estrutura organizacional de vinculação da Corregedoria-Geral se apresenta atualmente da seguinte forma:

Do DIAGNÓSTICO DA CORREGEDORIA-GERAL

DA TRAJETÓRIA DA CORREGEDORIA-GERAL

Trata-se de uma unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, regulamentada pelo Decreto nº 5.480/2005, portanto, sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do órgão central do sistema, a CGU.



- Ouvidoria-Geral da União
- Secretaria de Combate à Corrupção
- Sec. de Prev. da Corrupção e da Transparência
- Corregedoria-Geral da União
- Secretaria Federal de Controle Interno

Em sua atuação, a Coger visa coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades de correição no âmbito da empresa, inclusive no que se refere às ações preventivas, apoiando a Conab na identificação de vulnerabilidades e riscos à integridade, elaborando recomendações no intuito de parametrizar o regular desenvolvimento das suas atividades.

A atividade correcional é atualmente pautada pela Portaria Normativa nº 27/2022 da CGU, bem como por norma interna específica, que regulamentam os procedimentos disciplinares de Processo Interno de Apuração (PIA), visando à apuração de irregularidades e desvios de conduta funcional pelos empregados ou detentores de cargos em comissão de livre provimento.

Observa-se que a NOC 10.404 ainda não trata especificamente de instrumentos como a Investigação Preliminar Sumária (IPS), procedimento administrativo sigiloso de caráter não punitivo, com o objetivo de coletar elementos indiciários de autoria e materialidade, e nem do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instrumento destinado a apurar responsabilidade de pessoa jurídica pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

De outro lado, o Processo Interno de Apuração (PIA) é o procedimento acusatório que se destina a investigar irregularidades envolvendo empregados e administradores, do qual pode resultar aplicação de

penalidade disciplinar e imputação de responsabilidade para reparação de eventuais danos à Conab.

Com fundamento nos princípios da eficiência e do interesse público, também é fomentada, sempre que possível, a utilização de meios não burocráticos de resolução de conflitos e irregularidades, a exemplo da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), mecanismo não coercitivo de solução, utilizado nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.

Ainda, tendo em vista a premente necessidade de atendimento das demandas oriundas de uma nova política de gestão, é cada vez mais usual a interlocução da Coger com os órgãos de cúpula da empresa, como o Conselho de Administração (Consad), o Conselho Fiscal (Confis), a Auditoria Interna (Audin), a Ouvidoria-Gerar (Ouvir), a Diretoria-Executiva (Direx) e a Presidência (Presi), além das Superintendências Regionais (Sureg's), sem prejuízo do frequente diálogo com órgãos externos tais quais, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o Mi-

nistério do Desenvolvimento Agrário (MDA), o Ministério Público Federal, a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e a CGU.

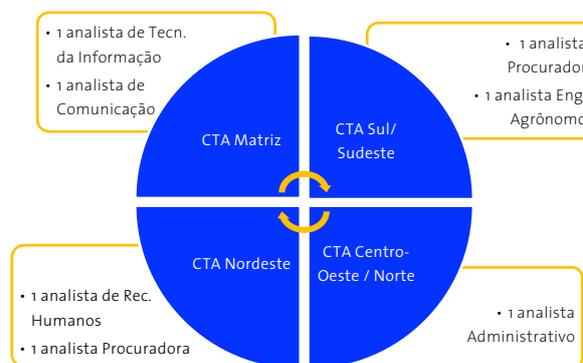
A par disso, tem sido fomentada uma plena articulação com os órgãos de Governança da Companhia, para a implementação de uma cultura anticorrupção, especialmente com a Procuradoria-Geral (Proge), Superintendência de Riscos, Conformidades e Controles Internos (Sucor), Ouvir, Audin, bem como com as Comissões de Ética (Comet) e de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual (Comase).

A Coger também realiza análise quanto à pertinência de noticiar os fatos objeto de apuração ao Ministério Público Federal, Polícia Federal e órgãos de controle e de investigação, para que esses possam, nas suas respectivas esferas de atuação, avaliarem a necessidade de deflagração de procedimentos específicos nas esferas cível e penal, com fulcro no princípio da independência de instâncias e dada a possibilidade de uma mesma conduta configurar distintas violações legais.

DO QUADRO DE PESSOAL

Por força da Resolução Direx n.º 19/2022, foram reinstituídas as Comissões Temporárias de Apuração (CTAs), vinculadas finalisticamente à Coger para exercício da atividade de instrução em processos disciplinares. Com efeito, foi deflagrado o segundo processo seletivo com resultado publicado mediante o Ato de Superintendência Coger n.º 173, de 29/9/2022, reconduzidos através do Ato de Superintendência Coger n.º 210/2022, e seleção de empregados formalizados pelo Ato Coger n.º 239/2021. Atualmente as CTAs

contam com 7 (sete) empregados Analistas - Cargo Nível Superior, distribuídos conforme gráfico a seguir:



Promove-se, ainda, cotidianamente, a orientação das Comissões Apuradoras para garantir a regular condução dos processos sob as suas atribuições, o fomento à capacitação individual com a realização de cursos específicos na matéria, o recebimento direto ou indireto do influxo de denúncias quanto a possíveis desvios de conduta e cometimento de ilícitos e o subsídio técnico em auxílio da autoridade julgadora quanto aos processos das suas jurisdições, zelando pela retidão, eficácia e transparência das apurações correcionais.

Tendo em vista o elevado volume de demandas, registramos a necessidade de fortalecimento da atividade correcional na Companhia, sendo desejável o aumento do número de cargos de gestão e de decisão (atualmente só existem os cargos de Corregedor e Subcorregedor, aumento da força de trabalho permanente (hoje contamos com dois Analistas Corregedores - sendo um deles Subcorregedor, uma Analista Administrativa e uma Secretária nível III), situação que tem gerado inúmeras dificuldades de implementação de qualquer boa prática de desconcentração de poder e delegação de competências.

Atualmente contamos com o apoio de uma Assessora da Presidência emprestada e a atuação de sete empregados em regime de dedicação exclusiva nas CTAs como medidas paliativas para dar vazão às demandas sem prejuízo da qualidade da atuação correcional. Além das demandas existentes, existe uma perspectiva de crescimento das demandas como reflexo da entrada em vigor da Resolução CGPAR nº

48/2023, da instauração de Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) com base na Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846/2013.



Importante destacar que a Corregedoria é a unidade centralizada responsável pela investigação, apuração e responsabilização de irregularidades disciplinares no âmbito de toda a Companhia, incluindo as Superintendências Regionais. E atende ainda a uma crescente demanda oriunda do órgão central do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Federal (SISCOR), que é a Controladoria-Geral da União.

Uma atividade correcional forte, estruturada e especializada auxilia sobremaneira a gestão administrativa, tanto pelas recomendações e campanhas de prevenção que emite, quanto pela repressão que atrai o caráter pedagógico da penalidade, inibindo o cometimento de novas irregularidades e assim contribuindo para o círculo virtuoso da gestão.

DAS COMPETÊNCIAS DA CORREGEDORIA-GERAL

Na forma preconizada no novo Estatuto Social da Conab, aprovado pela Assembleia Geral de 16

de janeiro e Publicado no DOU em 25 de janeiro de 2024, além do Regimento Interno, compete à Coger:

Seção V - CORREGEDORIA-GERAL

Art. 128. A Corregedoria-Geral – Coger subordina-se hierárquica e institucionalmente ao Conselho de Administração e tem por objetivo exercer as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades no âmbito da Companhia, por meio da instauração e condução de Investigação Preliminar - IP, de Processo Interno de Apuração - PIA, de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e de Termo Circunstanciado Administrativo - TCA.

Parágrafo único. O cargo em comissão de titular da Corregedoria-Geral poderá ser de livre provimento, nomeado e exonerado pelo Conselho de Administração, nos termos da Resolução CGPAR nº 21, de 18 de janeiro de 2018, e do Decreto nº 5.480/2005.

Art. 129. Compete à Corregedoria-Geral – Coger:

I - coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades de correição no âmbito das unidades da Conab, inclusive no que se refere às ações preventivas, objetivando a melhoria do padrão de qualidade no processo de gestão e na prestação dos serviços à sociedade, apoiando a Companhia na identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade;

II - estudar e propor a revisão de normas e procedimentos administrativos internos, quando da constatação de eventuais riscos e desvios de conduta funcional e irregularidades, decorrentes de fragilidades nas metodologias de fiscalização e acompanhamento utilizadas;

III - promover, quando comprovada a necessidade, a realização de inspeções preventivas e a requisição de perícias e laudos periciais na Matriz e nas Superintendências Regionais;

IV - receber denúncias envolvendo desvio de conduta de empregados ou ex-empregados, membros da Diretoria-Executiva, assim como ex-Presidentes e/ou ex-Diretores da Companhia, lesão ou ameaça

de lesão ao patrimônio público e adotar os procedimentos correccionais cabíveis à espécie, dando ciência das medidas adotadas aos agentes que as formularam;

V - acompanhar e controlar a adoção dos procedimentos correccionais, inclusive fiscalizando o cumprimento de cronograma, prazos, decisões e aplicação de penalidades;

VI - coordenar, capacitar, acompanhar e orientar tecnicamente na realização dos trabalhos das Comissões Internas de Apuração;

VII - realizar juízo de viabilidade ou admissibilidade para eventual instauração de procedimento apuratório;

VIII - instaurar, acompanhar e supervisionar Investigações Preliminares e Processos Internos de Apuração da Companhia em face de empregados ou ex-empregados, membros da Diretoria-Executiva, assim como ex-Presidentes e/ou ex-Diretores da Companhia;

IX - examinar e instruir, antes do julgamento, processos disciplinares e de apuração que lhe forem encaminhados, bem como os demais expedientes relativos à conduta disciplinar do corpo de empregados;

X - definir, padronizar, sistematizar e normatizar, mediante a edição de atos e instruções, os procedimentos correccionais no âmbito da Companhia;

XI - julgar processos disciplinares em face de empregados ou ex-empregados da Companhia, detentores ou não de funções gratificadas de livre provimento, nas hipóteses de infrações leves e médias;

XII – realizar interlocução com órgãos de controle e investigação;

XIII – requisitar empregados da Companhia para compor comissões disciplinares;

XIV – avocar, em qualquer fase processual, Investigações Preliminares ou Processos Internos de Apuração instaurados no âmbito das Superintendências Regionais quando verificada qualquer das

hipóteses abaixo listadas, inclusive promovendo a aplicação da penalidade cabível:

- a) omissão da autoridade responsável;
- b) inexistência de condições objetivas para sua realização na Superintendência Regional;

- c) complexidade e relevância da matéria;
- d) autoridade envolvida.

XV – executar outras atividades específicas, por decisão do Conselho de Administração, relacionadas ao processo de correição.

DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

As instalações físicas da Corregedoria-Geral da Conab são adequadas, amplas e estratégicas, localizadas em área próxima à Presidência e à Diretoria-Executiva, em espaço compartilhado com Audin, no 3º andar do Ed. Sede Matriz da Conab, Ala C.

As oitivas e outras reuniões virtuais, inclusive com a equipe lotada em outros estados, são realizadas e gravadas através das licenças ZOOM disponibilizadas pela Conab e previamente agendadas por meio do sistema de reservas de Auditório/Salas.

DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA

A Corregedoria conta com 12 (doze) computadores tipo Desktop e 1 (um) notebook, sob a guarda do Corregedor-Geral, para fins de viabilização do trabalho remoto.

Quanto aos acessos a sistemas de informação, cabe esclarecer inicialmente que ainda não detemos um sistema próprio de controle, contudo a tramitação dos processos e a emissão de Atos, despachos e pareceres são realizadas através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a gestão e controle dos processos são realizadas através do gerenciador de Projetos/Redmine e as publicações são feitas por

meio do Boletim Administrativo Interno. Ainda, temos a disponibilização de acessos, apenas para fins de consulta, de sistemas específicos setoriais como: Sênior, Siaudi e outros.

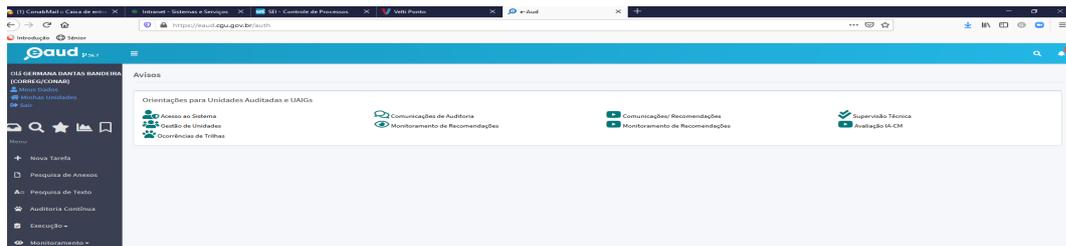
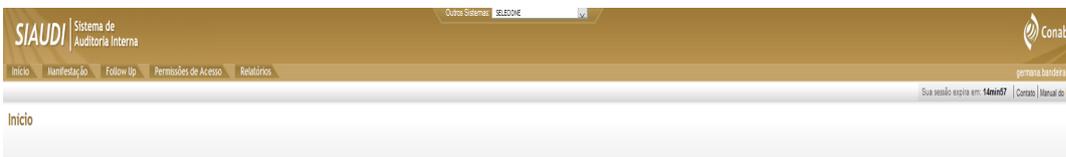
Em relação ao uso de sistemas informatizados oriundos da CGU, todos os empregados do quadro da Corregedoria-Geral estão cadastrados e têm acesso ao sistema E-AUD, existindo uma rotina de cadastro e atualização de demandas nos referidos sistemas, com vistas à adoção de providências vinculadas ao modelo de maturidade correcional da CGU/2023, da Corregedoria-Geral da União (CRG_MM).





Página inicial

Bem vindo ao gerenciador de Projetos da COGER



ELEMENTOS X NIVEIS	Serviços e Papel da AC (Atividade Correcional)	Gerenciamento de pessoas	Gerenciamento do Desempenho e Transparência	Governança e Relacionamento Organizacional	Inicial
Nível 5 Otimizado AUTOAVALIAÇÃO	KPA 5.1 - USC reconhecida como agente de mudança	KPA 5.2 - Equipes engajadas	KPA 5.3 - USC no planejamento estratégico	KPA 5.4 - USC reconhecida pela sociedade	NOK
Nível 4 Gerenciado AUTOAVALIAÇÃO	KPA 4.1 - Atuação preventiva a partir de riscos e vulnerabilidades	KPA 4.2 - Gestão eficaz de equipes	KPA 4.3 - Medidas de resultados e desempenho	KPA 4.4 - Componente essencial da integridade	NOK
Nível 3 Integrado AUTOAVALIAÇÃO	KPA 3.1 - Julgamento de processos correcionais acusatórios	KPA 3.2 - Profissionais qualificados	KPA 3.3 - Transparência	KPA 3.4 - Atuação com independência	NOK
Nível 2 Padronizado AUTOAVALIAÇÃO	KPA 2.2 - Responsabilização de agentes públicos e entes privados EM BRANCO	KPA 2.3 - Desenvolvimento profissional individual	KPA 2.5 - Gerenciamento e apresentação de informações EM BRANCO	KPA 2.6 - Interlocução e cooperação	NOK
	KPA 2.1 - Procedimentos Correcionais Investigativos EM BRANCO		KPA 2.4 - Planejamento		
Nível 1 Inicial	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	

Atividade não estruturada, dependente de esforços e habilidades individuais; resultados não sustentados; falta de estrutura e recursos (financeiros, humanos e tecnológicos).
* Todas as organizações são em regra categorizadas no primeiro nível de MATUREZADE correcional até que tenham concluído a sua avaliação.

DOS PROCESSOS DE TRABALHO

As atividades e processos de trabalho da Corregedoria-Geral estão regulamentados pela Norma da Organização/Institucional nº. 10.404, que trata de

Procedimentos Disciplinares, cuja finalidade é regulamentar as apurações disciplinares vigentes, disciplinar os prazos, competências e procedimentos a

serem adotados nas Investigações Preliminares e nos Processos Internos de Apuração envolvendo os empregados que sejam de seu quadro de pessoal, seja de contrato especial (de livre nomeação), mesmo aqueles requisitados/cedidos, que se encontravam sob a égide de contrato laboral à época do

acontecimento do fato. A referida norma não se aplica aos terceirizados, estagiários e jovens aprendizes. Por sua vez, as regras de competência para instauração e julgamento de apurações disciplinares estão definidas nessa Norma e no Estatuto Social – NOC 10.102.

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Buscar no portal

Acesso à Informação | Sala de Imprensa | Conab Corporativa | Fale com o Coaud | Ouvidoria | Governança | Contatos

VOCE ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > INSTITUCIONAL > NORMATIVOS

Normativos

Publicado: Quarta, 31 de Maio de 2017, 11h10

Nesta página você encontrará o conjunto de regras e preceitos que constituem as diretrizes que regem o funcionamento da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

- Abastecimento Social
- Agricultura Familiar
- Armazenagem
- Comercialização
- Estoques
- Informações Agropecuárias
- Política de Garantia de Preços Mínimos

ACESSO À INFORMAÇÃO

Institucional

MOC
Manuais de Operações

NOC
Normas da Organização

Políticas, Planos e Cartas

Com efeito, importante assinalar que em 2023 a Corregedoria-Geral alterou toda a metodologia de trabalho na Unidade, implementando boas práticas correccionais para otimização e eficiência do trabalho. Dentre as inovações implementadas destaca-se:

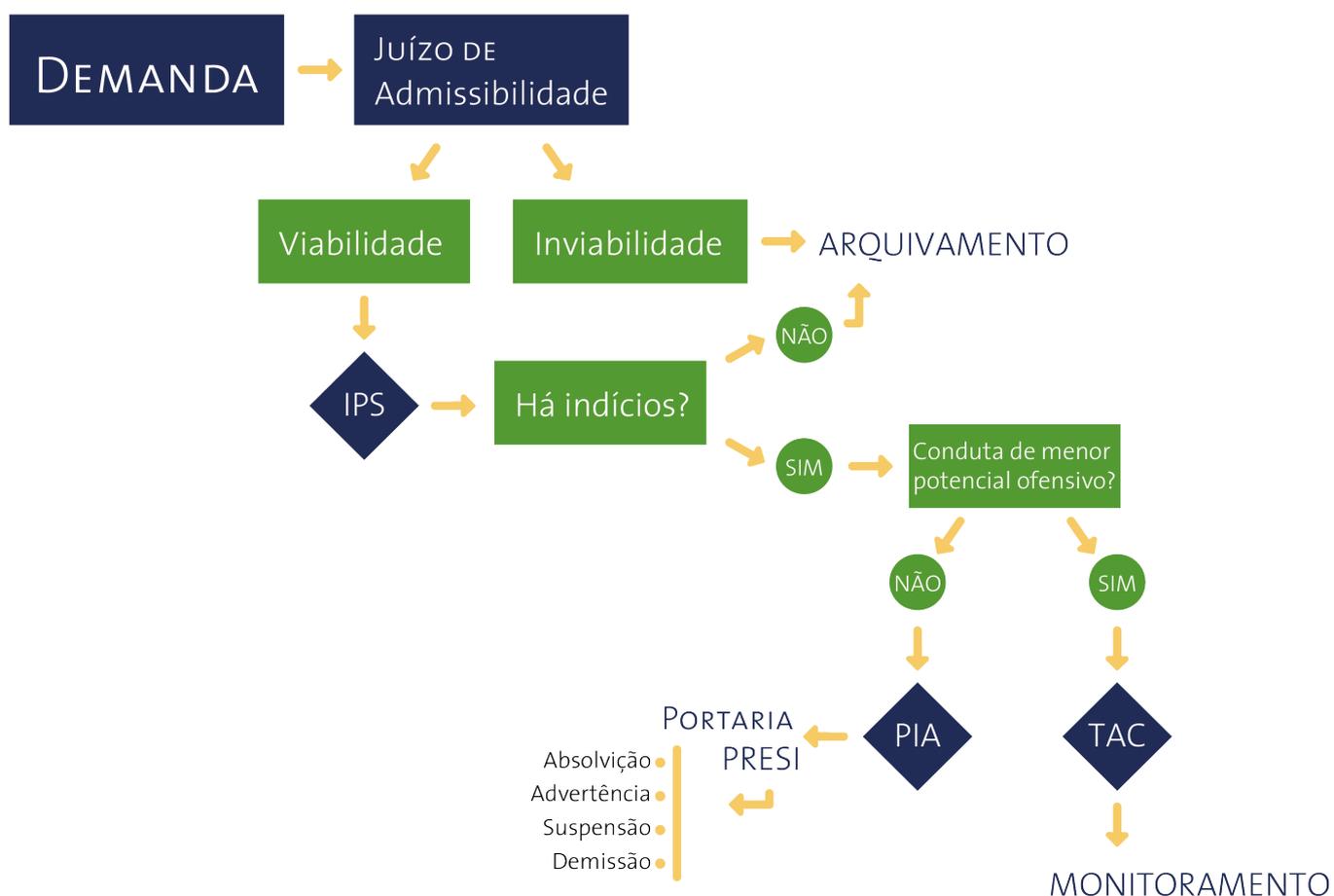
- Utilização da Investigação Preliminar Sumária (IPS), introduzida no ordenamento jurídico pátrio pela Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade) e regulamentada pela Instrução Normativa CGU nº 08/2020, posteriormente revogada pela Portaria Normativa CGU nº 27/2022. Tal procedimento possibilita o esgotamento dos vetores de investigação para verificação da efetiva justa causa (elementos de autoria e materialidade) previamente à instauração de processo acusatório/punitivo;
- Monitoramento e controle do Plano de Atividades da Coger, dividindo as tarefas administrativas e técnicas por faixa de complexidade e cargas horárias necessárias, suprimindo lacuna da Norma de Regulamentação do Teletrabalho da Conab, que pode servir de norte para implantação em toda a Companhia;
- Monitoramento e controle da Projetoização Correccional, que define metas e pontos de controle para todas as fases de investigação e de responsabilização dos membros das Comissões Temporárias de Apuração (CTA's), por meio de aplicativo institucional da Companhia conhecido como "Projetos";
- Monitoramento e controle da padronização das peças processuais de todos os tipos de procedimentos consensuais, investigativos e

- punitivos, evitando-se pluralidade de manifestações e narrativas para o mesmo tipo de fato ou de procedimentos, conferindo agilidade, segurança jurídica e eficiência;
- e) Interlocação com algumas áreas da Companhia para verificação dos principais gargalos enfrentados, com sugestões de atuação, sob o viés correcional;
- f) Reformulação da página da Corregedoria-Geral na Internet e na Intranet, atendendo à determinação contida na Portaria Normativa CGU nº 027/2022, na questão da Transparência Ativa e da Gestão Correcional;
- g) Recondução dos empregados para continuar atuando nos trabalhos das Comissões Temporárias de Apuração (CTA's);
- h) Elaboração da campanha “Sementes Correcionais”, com foco na prevenção de irregularidades, conscientização da atividade correcional e capacitação pública, da qual podemos destacar:
- Investigação não é punição, lançado em 17/07/2023;
 - Termo de Ajustamento de Conduta – Vol. 1, lançado em 22/08/2023;
 - Termo de Ajustamento de Conduta – Vol. 2, lançado em 28/08/2023;
 - Guia de Orientação para Secretário Ad Hoc, lançado em 16/10/2023;
 - Guia de Orientação para Defensor Dativo, lançado em 26/10/2023; e
 - Guia de Orientação para testemunhas, lançada em 01/12/2023.
- i) Edição das Instruções Orientativas nº 01 e 02/2023, visando ao esclarecimento acerca dos critérios para celebração de TAC e sobre as espécies de procedimentos disciplinares investigativos e de responsabilização, aplicáveis no âmbito da Conab com base na Portaria Normativa nº 27/2022 da CGU, respectivamente;
- j) Realização do curso Processo Administrativo de Responsabilização (PAR). A iniciativa teve por objetivo promover noções gerais acerca do tema, seus conceitos, escopo de abrangência, aplicabilidade, competências, procedimentos, sanções e reflexos, além de permitir o discernimento de situações concretas em que haja indícios do cometimento de fraude que possam reverberar na instauração de PAR, visando a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas que negociem com a Conab, bem como a reparação de eventuais prejuízos causados.
- Além disso, esta Unidade Correcional iniciou processo de verificação de conformidade de todos os processos em curso, com o objetivo de identificar processos que não possuam nenhuma aptidão para continuarem, bem como outros que precisem ser corrigidos na sua instrução.
- Com efeito, conforme será demonstrado nos gráficos apresentados nos próximos capítulos, essas iniciativas fizeram com que o prazo para conclusão dos processos fosse, e atualmente, cerca de 30% deles são analisados e concluídos em até 6 (seis) meses.

DAS ATIVIDADES CORRECCIONAIS

A atividade desempenhada pela Coger revela-se crucial para o equilíbrio das atividades da Conab, na medida em que se lida com matéria sensível e estratégica para o fortalecimento da integridade pública, a

detecção de riscos, a prevenção e a repressão do cometimento de ilícitos disciplinares e atos lesivos à Administração, na esteira das mais modernas práticas de governança e de gestão pública.



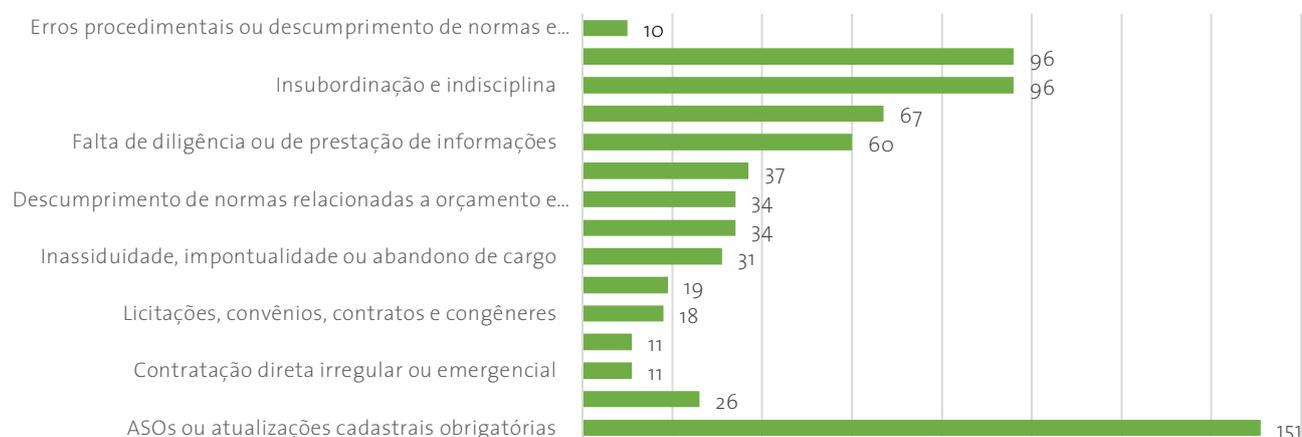
DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Zelando pela efetividade e controle disciplinar, foi construído, na base do sistema PowerBI Pro, o controle de processos, medidas disciplinares, ranking processual e de membros das CTAs, banco de investigados e saldo de reposição ao erário, do qual ressaltamos os seguintes dados mais relevantes:

- Fluxo registrado de 395 apurações disciplinares, sendo: 276 IPS's, 52 Investigações Preliminares (IPs), 46 PIAs, 3 Processos Administrativos de Responsabilização (PARs), 9 processos em fase de triagem e 9 aguardando instauração;
- Aplicação de 80 medidas disciplinares a empregados da Conab envolvidos em processos de apuração, sendo 61 TAC's, 4 absolvições, 7 demissões, 1 advertência e 7 suspensões;

- Acompanhamento das quantidades de processos e medidas disciplinares por Superintendência Regional e na Matriz;
- Mapeamento e registro da estimativa de recursos potencialmente recuperados pela Companhia em virtude de procedimentos disciplinares, com arrecadação de R\$ 429.970,62 a título de reposição ao erário por danos ou prejuízos ao patrimônio público, ou ainda de valores recebidos indevidamente;
- Implantação do ranking de assuntos mais abordados em processos disciplinares para monitoramento de temas relevantes no âmbito da Companhia, entre os quais podemos destacar aqueles que aparecem no gráfico a seguir:

Ranking comparativo de principais assuntos



DOS RESULTADOS DE 2023

Iniciamos nossa apresentação de resultados, com o registro dos dados mais relevantes que compõem o referido período. Pode-se destacar o seguinte:

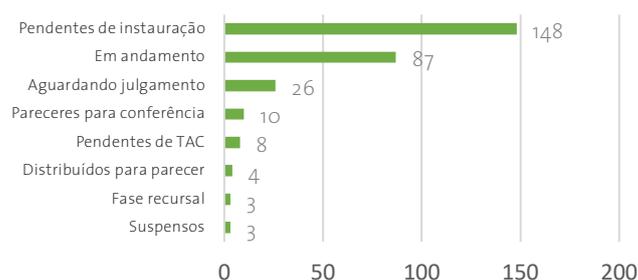
1. Em 2023, foram aplicadas 80 medidas disciplinares, distribuídas conforme gráfico abaixo, além de 292 processos em andamento em diferentes fases processuais, demandando expressiva quantidade de trabalho por parte da Coger.



2. Melhoria dos filtros de admissibilidade para situações de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com a análise de 98 processos, sendo 89 viabilidades e 9 inviabilidades;
3. Controle e acompanhamento de prazos na conclusão e arquivamento de processos;
4. Queda para 30% do índice de análise processual com conclusão em até 6 meses, sendo um retrocesso em relação aos anos anteriores, cujo índice apurado variava em torno de 58% (2018), 35% (2019), 34% (2020), 53% (2021), 53% (2022),

do total de processos tramitados na Corregedoria, causados pela falta de pessoal para composição do corpo técnico da Unidade;

292 processos em andamento



5. Análise de admissibilidade quanto às 40 denúncias encaminhadas pela Ouvidoria durante o presente exercício, sendo 36 viabilizadas com a instauração de processos de apurações disciplinares e 4 inviabilizadas por falta de justa causa (elementos mínimos de materialidade/autoria) dos fatos apresentados.
6. Elaboração das Instruções Orientativas nº 1 e nº 2 para esclarecer e definir critérios para propositura e celebração de TAC na Conab, bem como definir os procedimentos utilizados pela Coger para apuração de irregularidades, utilizados os seguintes instrumentos: investigativos (IP, IPS e SINPA), consensuais (TAC) e de responsabilização (PIA e PAR);

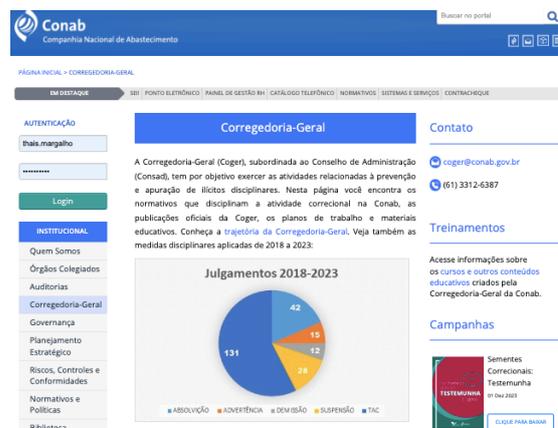
COMUNICAÇÃO

No decorrer do exercício de suas atribuições, a Coger identificou a necessidade de se aproximar do corpo funcional da Companhia, desmistificando percepções equivocadas, dando mais transparência aos resultados da atividade correcional e debatendo preventivamente a conduta de cada colaborador quanto ao seu impacto para toda a Companhia. A Campanha “Sementes Correcionais” tem como objetivos:

- Desmistificar o trabalho da Coger e sua verdadeira finalidade (que não é essencialmente punitiva);
- Promover a colaboração do corpo funcional por meio da transparência quanto aos procedimentos correcionais, de forma a facilitar o trabalho de apuração;
- Dar transparência às irregularidades mais cometidas, sempre protegendo dados sensíveis, e orientar quanto a boas práticas;
- Promover a conduta ética e a redução de denúncias em casos que poderiam ser facilmente resolvidos pela gestão direta dos empregados;
- Facilitar os procedimentos apuratórios.

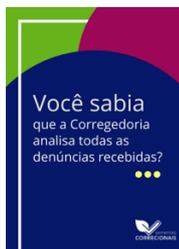


Outro projeto concluído foi a atualização da página da Corregedoria-Geral na Intranet, disponibilizando ao corpo funcional, sob livre demanda, novos conteúdos, mais elaborados, objetivos e completos.



Confira a seguir a lista de publicações da campanha “Sementes Correccionais”.

Disponível em: <https://intranet.conab.gov.br/corregedoria-geral/campanhas.html>



Aborda aspectos relativos aos procedimentos apuratórios conduzidos pela Coger, enfatizando o fato de que o procedimento de apuração é uma atividade natural e que garante que ninguém será punido sem provas e antes de poder se defender.



Material instrucional a respeito do TAC, que é um acordo que pode ser celebrado com o empregado no caso de faltas de menor potencial ofensivo, puníveis com advertência. Trata-se de uma forma rápida para resolução de demandas correccionais, não gerando aos empregados registro de maus antecedentes, não impedindo a progressão na carreira e não se constituindo em assunção de culpa.



Esclarecimentos acerca da excepcional possibilidade de designação de um empregado para atuar como defensor dativo em processo disciplinar nos casos de revelia ou de inépcia da peça de defesa eventualmente apresentada.



Esclarecimentos acerca da excepcional possibilidade de designação de um empregado para atuar como secretário ad hoc em processo disciplinar para o desempenho temporário de atividades administrativas específicas por determinação da Comissão Apuradora para facilitar a instrução processual.



Orientações básicas sobre como proceder em caso de convocação para atuar como testemunha em processo disciplinar de apuração, em que se abordam aspectos como obrigatoriedade de comparecimento, compromisso com a verdade, resguardo do sigilo, entre outros.



INTEGRIDADE

Quanto à participação no monitoramento das ações relativas ao Plano de Integridade da Conab, em que a Coger é responsável pela identificação e apuração de possíveis irregularidades, atos ilícitos e responsabilizações na Conab. Tem por objetivo exercer as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades no âmbito da Companhia. Para tanto destacamos os seguintes dados:

1. As regionais com maior incidência de processos de apuração disciplinar;
2. Assuntos mais abordados em processos disciplinares, resguardado o sigilo das partes;
3. Dispositivo violado e especificação da violação;
4. Registros em ficha funcional, junto ao Sistema

SENIOR, das seguintes Medidas Disciplinares:

- a. Advertência e Suspensão, conforme previsto na NOC 10.404, Capítulo III;
 - b. Reabilitação, após decorrido o prazo legal previsto na NOC 10.404;
 - c. TAC, como previsto na PN CGU 27/2022;
 - d. Atesto de cumprimento dos prazos de impedimento para celebração de novos TACs, após decorrido o prazo legal previsto na PN CGU nº 27/2022 e Instrução Orientativa Coger nº 1.
5. Controle e acompanhamento dos prazos legais para finalização e arquivamento dos processos disciplinares.



CAPACITAÇÃO

Realização do Curso de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) – 2023, nos dias 27, 29 e 31/03, e 03 e 05/04/2023 (curso encerrado em 24/04/2023); Público-alvo: Gestores e Colaboradores da Conab na Matriz e Suregs, ocasião em que foram ministrados os seguintes temas:

- Lei nº. 12.846, de 01/08/2023;
- Decreto nº. 11.129, de 11/07/2023;
- Coger – Apresentação 1 – PAR 27/03/2023;
- Coger – Apresentação 2 – PAR 29/03/2023;
- Coger – Apresentação 3 – PAR 30/03/2023;
- Coger – Apresentação 4 – PAR 03/04/2023;
- Coger – Apresentação 5 – PAR 05/04/2023.

Incentivo aos empregados da Coger e membros das CTAs a participarem de constantes treinamentos no site da CGU, ENAP e UniConab e encontros, conferências e oficinas correccionais, para atualização dos seus conhecimentos relativos aos temas que são primordiais ao andamento das atividades da Corregedoria, tais como:

- Módulo 2.1- Preparação da Contratação, do curso de Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) realizado no período de 16 de março a 15 de dezembro de 2023, sendo o módulo 2.1, com carga-horária de 15 horas;

- Curso de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) - Lei nº 12.846/2013, realizado nos dias 27, 29 e 31 de março e 03 e 05 de abril de 2023, com carga horária de 16 horas Encontro Nacional de Corregedorias, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2023, no Auditório da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em Brasília/DF, com carga horária de 08 horas;
- Oficina Requisitos e Procedimentos Para Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), realizado no dia 26 de abril de 2023, na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), em Brasília/DF, com carga horária de 04 horas.
- Passo a passo da Investigação Preliminar Sumária de Agentes Públicos, realizado no dia 25 de abril de 2023, na ENAP, em Brasília/DF, com carga horária de 04 horas;
- Live: Assédio sob aspecto disciplinar, realizada no dia 22/06/2023 (15h –17h), com carga horária de 2 (duas) horas;
- Conferência 10 ANOS DA LEI ANTICORRUPÇÃO: BALANÇO E NOVOS CAMINHOS, promovida pela Controladoria-Geral da União

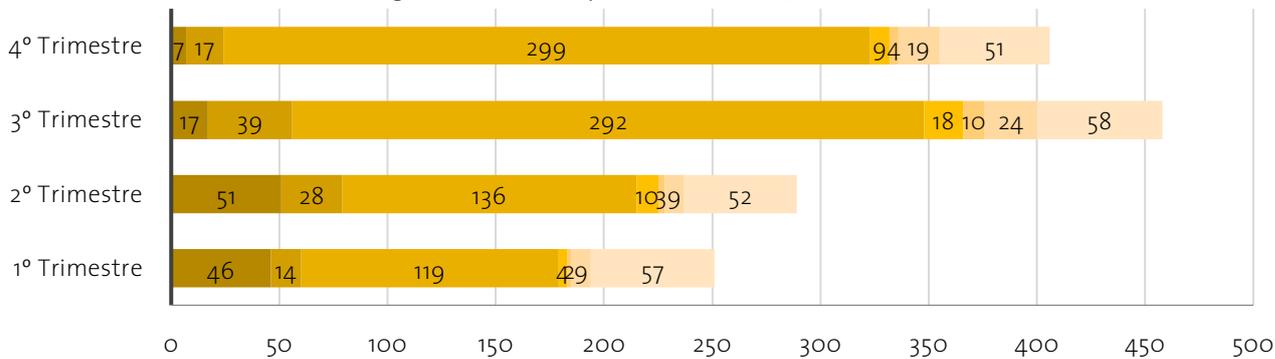
- (CGU) nos dias 1 e 2 de agosto de 2023, em Brasília/DF, com carga horária de 16 horas;
- Participação no evento denominado Encontro Regional de Corregedorias - Norte e Nordeste, a ser realizado em Salvador/BA no dia 08 de agosto de 2023.
 - Encontro Regional de Corregedorias – Sul e Sudeste e Capacita Estatais – ABC correcional da apuração de assédio sexual, ambos realizados pela Controladoria-Geral da União (CGU), por intermédio da Corregedoria-Geral da União (CRG) no município de Florinópolis/SC, respectivamente nos dias 17 e 18/10.
 - Encontro Nacional de Corregedorias - Edição Especial: 18 anos do SisCor, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, em Brasília/DF;
 - Oficina “Como calcular a dosimetria da sanção”, do evento Encontro Nacional de Corregedorias - Edição Especial: 18 anos do SisCor, no período vespertino do dia 23/11/2023, em Brasília/DF;
 - Oficina “Produção de provas efetivas no procedimento correcional”, do evento Encontro Nacional de Corregedorias - Edição Especial: 18 anos do SisCor, no período matutino do dia 23/11/2023, em Brasília/DF.

ANÁLISE DA CORREGEDORIA

Tendo em vista o Estatuto Social da Conab aprovado pela Assembleia Geral em 30/10/2019 e publicado no D.O.U. em 06/12/2019 a Corregedoria passou a atuar como autoridade instauradora, com competência para celebrar TACs, emitir Atos e julgar processos em que se verificasse a aplicação de advertência ou suspensão até 20 dias pelo cometimento de faltas leves e médias.

Além disso, destacamos a efetiva atuação da Coger no que tange às ações preventivas, relacionadas ao tratamento dos riscos à integridade, a campanhas preventivas e à constante busca pela qualificação em matéria correcional, visando garantir a celeridade no tratamento dos processos e a promoção de uma cultura de integridade. O gráfico a seguir apresenta as atividades realizadas no exercício de 2023.

Coger em números - por trimestre (2023)

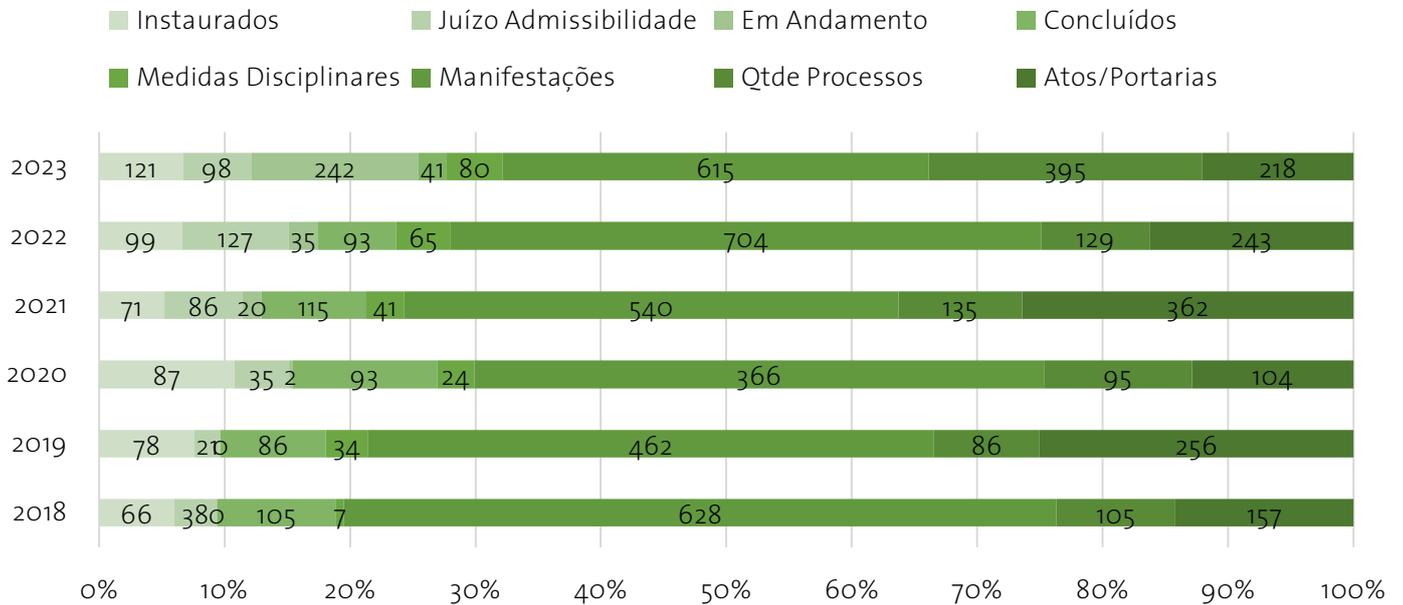


	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
■ Instaurados	46	51	17	7
■ Juízo Admissibilidade	14	28	39	17
■ Em Andamento	119	136	292	299
■ Concluídos	4	10	18	9
■ Medidas Disciplinares	2	3	10	4
■ TAC	9	9	24	19
■ Atos/Portarias	57	52	58	51

De 2018 a 2023, foram trabalhados pela Coger um total de 829 (oitocentos e vinte e nove) processos. Em relação às matérias ou temas abordados nos

processos correccionais que tramitaram, sua distribuição e quantitativos encontram-se detalhados no gráfico abaixo.

Coger em números - por exercício



Verifica-se um número elevado de processos instaurados (151) relativos a exames ocupacionais, em razão do expressivo quantitativo de empregados

da Companhia que não atendeu ao chamamento para regularização dos seus Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs).

Ranking dos principais assuntos



Atualmente, há cerca de 600 empregados nesta situação e a Corregedoria está estudando a melhor maneira de lidar com esta matéria, sem que tenha que instaurar mais cerca de 446 processos disciplinares individualizados, o que seria deveras oneroso à Administração Pública, mas sem descuidar do risco trabalhista envolvido na manutenção dessa pendência.

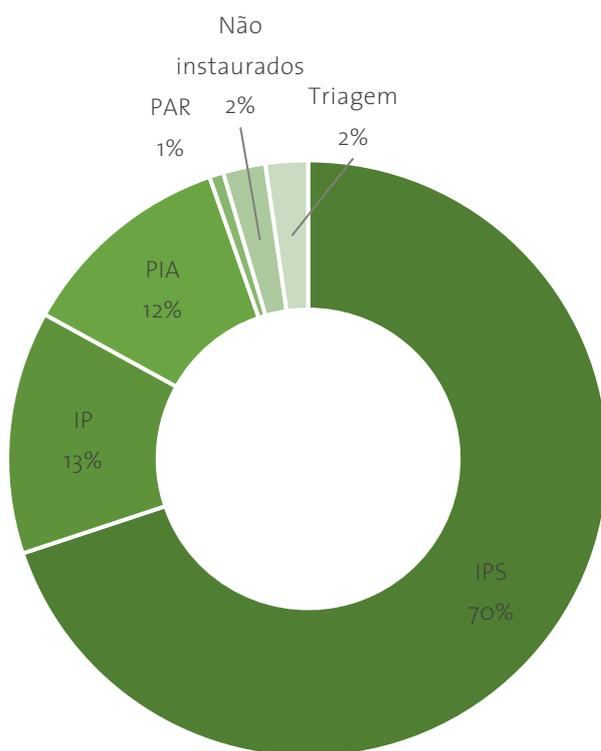
O segundo tema mais recorrente é o erro procedimental ou descumprimento de normas, com 119 processos, que abrange assuntos variados, tais como pagamento de faturas em atraso, perda de prazo para interposição de recursos, tratamento inadequado concedido a clientes da companhia, entre outros.

Os temas “Perdas em armazenagem” e “Insubordinação ou indisciplina”, com 96 processos cada um, também são temas que apresentam número de casos bastante relevante.

O tema assédio moral e sexual também é motivo de preocupação no âmbito da Companhia, com 39 processos instaurados no período, mormente com a recente aprovação do Parecer Vinculante nº 0015/2023/CONSUNIAO/CGU/AGU, que fixa a penalidade de demissão para os casos de assédio sexual e demais condutas ofensivas à dignidade sexual praticadas no ambiente de trabalho ou que guardem alguma relação com o serviço (<http://tinyurl.com/2x7d2vxb>).



Distribuição dos processos por tipo de comissão



Tipo	Freq. Relativa	Freq. Absoluta
IPS	70%	276
IP	13%	52
PIA	12%	46
PAR	1%	3
Triagem	2%	9
Não instaurados / inviabilidade	2%	9

DO MODELO DE MATURIDADE CRG-MM

Considerando os planos de trabalho e o foco no cumprimento das disposições contidas no Modelo de Maturidade Correcional estabelecido pela CGU, verificamos a institucionalização de procedimentos e o estabelecimento de formas de controle e monitoramento de ações, com vistas à padronização e ao desenvolvimento da gestão correcional, objetivando alcançar ao nível 3 de maturidade em 2024.

Nessa perspectiva, no exercício de 2023, essa Corregedoria da Conab cumpriu o desafio de coleccionar evidências das institucionalizações efetivadas, revisando os procedimentos e rotinas de trabalho, de forma a produzir a documentação necessária para o atesto do alinhamento integral e complementação dos quesitos constantes do Modelo de Maturidade, na sua versão 2.0.



DOS DESAFIOS DE 2023 E DAS PERSPECTIVAS PARA 2024

PRINCIPAIS DESAFIOS DETECTADOS EM 2023

- a) Manter o controle das atividades e dos processos disciplinares com quadro reduzido de empregados;

Solução: Gestões junto a Diretoria Executiva com vistas a autorização e elaboração de Edital de Concurso Público, com público-alvo de analistas corregedores, previsão para janeiro/2025;

- b) Busca por empregados que queiram fazer parte do quadro;

Solução: Promover e divulgar internamente as vagas existentes para composição do quadro, com público-alvo de analistas, previsão imediata;

- c) Diminuição da quantidade de processos em andamento;

Solução: Gestões junto a Diretoria Executiva com vistas à manutenção e ampliação das vagas relativas as Comissões Temporárias de Apuração, vinculadas, fina-

listicamente, à Coger para exercício da atividade de instrução em processos disciplinares, previsão de renovação em setembro/2024;

- d) Aumento das Campanhas preventivas; e

Solução: Promover e divulgar internamente as campanhas preventivas, com base nos temas mais abordados em processos internos de apurações, com previsão de publicação de mais 5 temas, previsão para março, maio, julho, setembro e dezembro/2024;

- e) Desburocratização dos procedimentos.

Solução: Já implantado e em plena atividade, a gestão dos processos através da ferramenta *Redmine*, e a gestão de informação via PowerBI, para controle dos dados estratégicos. Contudo, carecemos de sistemas que falem entre si para diminuir o processo manual de inserção dos dados, ainda sem previsão de desenvolvimento e implantação pela área de TI.

DAS AÇÕES CONSIDERADAS EXITOSAS

No exercício de 2023, foram consideradas ações de sucesso:

- A celebração de 61 TACs, mecanismo não coercitivo de solução utilizado nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, representando 76% do total de medidas disciplinares aplicadas.

- A criação da Campanha de Comunicação “Sementes Correcionais”, que teve como objetivo de aproximar a Corregedoria do corpo funcional da Companhia, desmistificando percepções equivocadas, dando mais transparência aos resultados da atividade correcional.

DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS

A avaliação de risco de corrupção, amplamente definida, inclui os vários mecanismos que as empresas precisam para avaliar sua vulnerabilidade frente as mais diversas formas de corrupção tanto

internamente, como em interações externas, bem como o efeito que tal corrupção pode ter.

No exercício de 2023, não foram identificados riscos de corrupção.

PERSPECTIVAS, OBJETIVOS E DIRETRIZES PARA 2024

- Proposta de atualização da NOC 10.404, visando à entrega para final do exercício;
- A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta em pelo menos 80% dos processos disciplinares em curso;
- Melhoria contínua dos filtros de admissibilidade, para maior incidência dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência na solução de situações de infração disciplinar de menor potencial ofensivo;
- Permanecer e melhorar a atividade da Corregedoria como unidade fomentadora da cultura preventiva e não punitiva;
- Está em desenvolvimento a atualização dos normativos, Norma de Procedimentos Disciplinares, com objetividade, padronização de competências, observando e alinhando com os normativos e Instruções Normativas mais recentes da Controladoria-Geral da União;
- Constante busca de excelência nos processos correcionais;
- Promover treinamentos direcionados aos empregados celebrantes de TAC e voltados aos temas alvos do desvio de conduta;
- Aperfeiçoar e capacitar seus empregados, periodicamente, quanto aos processos negociais da Conab;
- Promover e incentivar boas práticas correcionais;
- Zelar pela efetividade do controle disciplinar.



DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ano de 2023 foi marcado por avanços significativos das atividades correcionais, havendo destaque para o desenvolvimento do aspecto da normatização dos procedimentos internos e revisão dos normativos existentes, que elevará o patamar da Corregedoria ao tratar sistematicamente de suas atribuições e competências, conferindo maior autonomia e otimização do desempenho de suas atividades.

A Corregedoria passou a atuar como autoridade instauradora, conforme alteração do Estatuto promovida em 2019, 13ª versão, aprovada em Assembleia Geral em 30/10/2019 e publicada no DOU em 06/12/2019, celebrando Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e emitindo Atos de Corregedoria de natureza correcional, tendo competência, inclusive, para o julgamento de processos em que se verificasse a aplicação de advertência ou suspensão até 20 (vinte) dias, faltas leves e médias.

Considerando os planos de trabalho e o foco no cumprimento das disposições contidas no Modelo de Maturidade Correcional, verificamos a institucionalização de procedimentos existentes e o estabelecimento

de formas de controle e monitoramento de ações, com vistas à padronização e o desenvolvimento da gestão correcional, oportunidade em que se espera chegar ao nível 3 de maturidade, o qual deverá ser demonstrado quando da participação da segunda rodada avaliativa prevista para o segundo semestre de 2024.

Nessa perspectiva, para o ano de 2024, o desafio será colecionar evidências das institucionalizações efetivadas, revisando os procedimentos e rotinas da Corregedoria para o atesto do alinhamento integral ao Modelo de Maturidade na sua versão 3.0, e, para tanto essa Corregedoria irá buscar e realizar a devidas adequações dos procedimentos correcionais.

Além disso, destacamos a efetiva atuação dessa Corregedoria no que tange às ações preventivas, relacionadas ao tratamento dos riscos à integridade, com divulgações de campanhas periódicas e orientativas ao corpo funcional e a constante busca pela qualificação dos trabalhos em matéria correcional, visando garantir a celeridade no tratamento dos processos e a promoção de uma cultura de integridade.

